

Solicitação de Voto ao CMH, nº 06 / 2018.

Minuta de Resolução

São Paulo, 21 de Setembro de 2018.

APROVA A REINCLUSÃO DA COMUNIDADE “QUARESMA DELGADO” LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO MATEUS NO CADASTRO DO HABISP E NA DEMANDA JÁ VINCULADA AO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DENOMINADO FORTE DA RIBEIRA, PARA 600 UNIDADES HABITACIONAIS, DESDE O ANO DE 2015.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003;

Considerando que a Sehab e COHAB, vem desde 2003, estruturando de forma transparente o portal de acesso a informações de seus programas de acesso à moradia e urbanização de favelas na cidade de São Paulo.

Considerando que a partir de 2012 foi estruturando um sistema no âmbito do HABISP, em que todas as Famílias das Comunidades removidas, com auxílio aluguel, por situação de Risco foram cadastradas e vinculadas ao atendimento habitacional definitivo de modo que as próprias famílias acompanhassem os empreendimentos que serão atendidas.

Considerando que a Comunidade denominada Quarema Delgado, do Parque Linear do Cipoaba – São Rafael, foi removida pela Subprefeitura de São Mateus e Sehab e suas famílias incluídas no atendimento de auxílio aluguel e vinculadas ao Empreendimento Forte da Ribeira em São **Mateus**.

Considerando que Associação Quarema Delgada de forma absurda foi surpreendida com a informação, após intenso acompanhamento das famílias sobre onde iriam morar, que foram retiradas do HABISP e desvinculadas do Empreendimento.

Considerando que esta atitude da Sehab é irregular e desrespeita a determinação do Ministério Público, em relação a este perfil de atendimento.

Resolve

Reincluir as Famílias Comunidade Quaresma Delgado no Empreendimento Forte da Ribeira e garantir que as famílias beneficiárias possam acessar o sistema de forma transparente, como vinha ocorrendo antes da referida exclusão.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação em diário oficial

CONSELHEIROS/AS QUE ASSINAM A SOLICITAÇÃO DE VOTO

ANTÔNIA LINDINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

ALEXANDRE BONFIM FRANÇA